

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



EDITAL n. 25/2020

Seleção de discentes para participação no
Programa Institucional de Residência
Pedagógica – RP/UFSB 2020.

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à seleção de bolsistas discentes para a participação no Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP/UFSB 2020.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Residência Pedagógica (RP) é um Programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade aperfeiçoar a formação dos/as discentes de cursos de licenciatura, com vistas à qualificação da formação de professores em nível superior e ao fomento da qualidade da educação básica pública brasileira.

O Programa é regido pela Portaria Gab nº 259, de 17 de dezembro de 2019, disponível em: http://www.capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/regulamento/19122019_Portaria_259_Regulamento.pdf

O prazo de validade deste Edital será de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado, renovável por igual período, ressalvada eventual determinação da Capes em contrário.

2. DAS BOLSAS

2.1. As bolsas, no valor de R\$400,00, serão disponibilizadas conforme vaga(s) constante(s) no quadro a seguir:

Campus	Licenciatura	Núcleo de Residência Pedagógica	Vagas Bolsistas	Vagas Não-Bolsistas
Sosígenes Costa	Artes História Sociologia	Subprojeto Interdisciplinar nas áreas gerais Núcleo CSC	2	6

3. DOS REQUISITOS DO BOLSISTA (RP)

3.1. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residência pedagógica:

- I. estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- II. ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



- III. ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º quadrimestre em 2020.2;
- IV. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- V. declarar ter condições de dedicar 414 horas ao longo de 18 meses, divididas em 138 horas por cada módulo de seis meses; **ou ainda 23 horas mensais** para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- V. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

3.1.1. O/A estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.1.2. A instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 4.1.1.

3.1.3. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do RP.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS BOLSISTAS RESIDENTES

4.1. São deveres do(a) bolsista de Residência Pedagógica:

I. desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica, em escola de educação básica da rede pública definida pelo Programa;

II. elaborar os planos de aula sob orientação do/a docente orientador/a e do preceptor/a;

III. cumprir a carga horária de residência estabelecida na Portaria GAB nº 259, de 17 de dezembro de 2019, de 414 horas distribuídas em três módulos de 138 horas cada um ao longo de 18 meses, dedicando-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Programa;

IV. registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes, semestralmente;

V. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

VI. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos específicos promovidos pela IES e em ambiente virtual do Residência Pedagógica organizado pela Capes;

VII. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

VIII. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma padrão, quando se tratar de comunicação formal do Programa;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



XIX comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao/à preceptor/a, ao/à docente orientador/a, ao/à coordenador/a institucional ou à Capes; em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso.

X. verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista disponível no sítio do Programa de Residência Pedagógica;

XI. informar imediatamente ao/à docente orientador/a e coordenador/a institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;

XII. assinar Termo de Compromisso do Programa;

XIII. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

Parágrafo único. O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

5. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa a que se refere o presente Edital tem prazo de 18 (dezoito) meses, a partir de novembro de 2020, podendo ser cancelada a qualquer momento nos termos da referida Resolução ou de determinação específica da Capes.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Período: **29/10/2020 a 6/11/2020**.

6.2. Os documentos devem ser enviados via e-mail, para residencia.ufsb@gmail.com, **até as 23h59 horas do dia 6/11/2020**.

6.2.1 O título do e-mail deve trazer, em primeiro lugar, a indicação do *campus* em que o/a discente estuda e, depois de *underline*, o nome do pretendente à bolsa (exemplo: CSC_José Silva Oliveira);

6.3. Documentos necessários (escaneados e enviados por e-mail):

6.3.1. Formulário de Inscrição de Bolsista de Residência Pedagógica (ANEXO I);

6.3.2. Histórico Escolar, com o coeficiente de rendimento acadêmico;

6.3.3. Currículo em PDF a ser cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em: <https://freire2.capes.gov.br/portal/>

6.3.4. Atestado de matrícula regular em curso de Licenciatura, objeto deste Edital.

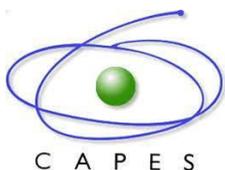
6.3.5. Carta de Motivação (ANEXO II).

6.3.6. Declaração de vínculo empregatício ou estágio remunerado, quando for o caso.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

7.1. A seleção será realizada por uma Comissão composta pelo(s) Coordenador(es) de Núcleos e por, pelo menos, um professor por campus/núcleo de Residência Pedagógica, objeto deste Edital, presidida por membro escolhido entre os pares.

7.2. A seleção consistirá de três etapas: 1) análise documental do Histórico Escolar e do Currículo da Plataforma Freire; 2) análise da Carta de Motivação; 3) entrevista remota por telefone ou sala virtual, classificando os candidatos em ordem decrescente pela pontuação obtida.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



- 7.3. A análise dos documentos será realizada no dia **9/11/2020** e a entrevista será realizada no dia **10/11/2020** pela comissão dos núcleos de residência pedagógica de cada campus.
- 7.4. Em caso de empate, terão prioridade:
- 7.4.1. Licenciandos com melhor Coeficiente de Rendimento no curso;
- 7.4.2. Licenciandos com menor número de abandono em Componentes Curriculares;
- 7.4.3. Licenciandos com menor número de reprovação no Histórico Escolar.
- 7.4.4. O resultado preliminar da seleção, objeto deste Edital, será publicado na página da UFSB, endereço: <http://www.ufsb.edu.br>, no dia **11/11/2020**.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos, enviados **até as 11h** do dia **12/11/2020** para o e-mail residencia.ufsb@gmail.com, serão analisados pela comissão de seleção de cada campus.
- 8.1.1. O título do e-mail deve trazer a palavra RECURSO, a indicação do campus em que o/a discente estuda e o nome do/a pretendente à bolsa (exemplo: RECURSO_CSC_José Silva Oliveira);
- 8.2. O resultado final, após análise de eventuais recursos, será publicado na página da UFSB, endereço: <http://www.ufsb.edu.br>, no dia **13/11/2020**.

9. DO CRONOGRAMA:

Fases	Datas
Inscrição dos candidatos	29/10 a 6/11/2020
Seleção dos candidatos	9/11 a 10/11/2020
Resultado preliminar	11/11/2020
Protocolo de recursos	11/11 e 12/11/2020
Resultado Final	13/11/2020
Início do projeto	Novembro de 2020

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Para serem incluídos no Programa, como Bolsistas Residentes, os aprovados deverão:
- 10.1.1. proceder ao cadastro no Sistema Capes de Bolsas e Auxílios (SCBA/Capes), no sítio: <https://bit.ly/3bNiexC>
- 10.1.2. apresentar, ao respectivo docente orientador de área do núcleo, Termo de Compromisso assinado, a ser disponibilizado pela Capes, quando finalizado o cadastro no SCBA;
- 10.2. Eventuais vagas ocorridas no decorrer do período de vigência desse Edital deverão ser preenchidas com os classificados excedentes.
- 10.3. Os casos omissos nesse Edital serão analisados pela Coordenação Institucional do Residência Pedagógica.

Itabuna/ Porto Seguro/ Teixeira de Freitas, 29 de outubro de 2020.